

MATURIDADE IMPUTÁVEL: A POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL SEGUNDO A OPINIÃO PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Diego Morais CARVALHO (Unileste)

Introdução: O presente trabalho discute a possibilidade de redução da maioridade penal no Brasil, sob os aspectos legais e humanísticos. Para isso, tomamos por base a Região Metropolitana do Vale do Aço, sita no leste de Minas Gerais. A abordagem remete-nos à origem do Direito Penal Brasileiro e caminha ao longo de legislações e tratamentos dados aos menores em conflito com a lei. Outrossim, fazemos um contraponto acerca da situação social dos jovens brasileiros. Procuramos discorrer sobre a questão da maturidade penal em paralelo com dados estatísticos de criminalidade do Vale do Aço, além do levantamento da opinião pública regional. **Objetivo:** O nosso estudo consiste em focar legal e humanisticamente a discussão acerca da possibilidade de redução da maioridade penal, com o principal objetivo de compreender a realidade fática existente na região do Vale do Aço e sua relação com o contexto nacional, bem como debater a efetividade da medida. **Metodologia:** Utilizamos, inicialmente, teorias que discutem o Direito Penal no Brasil, partindo dos aspectos legalistas aplicados nas situações gerais, até chegar aos aspectos específicos em relação aos menores que cometem atos infracionais. Posteriormente, ainda em revisão de literatura, fazemos um passeio por ciências afins ao Direito com o objetivo de trilhar um caminho pertinente com a função social da justiça. Por fim, efetuamos uma pesquisa de campo, com a aplicação dos elementos supramencionados ao contexto psicossocial do Vale do Aço, com os índices gerais de criminalidade na região e um levantamento da opinião pública sobre o tema. **Resultados:** Conforme dados do IBGE (2010), a população da Região Metropolitana do Vale do Aço é formada por 73% de adultos, 17% de crianças e 10% de adolescentes. Estatísticas da Polícia Militar de Minas Gerais apontam que, entre janeiro e julho de 2012, houve elevado índice de apreensões de adolescentes em função de prática de atos infracionais. Por exemplo, nesse período, do total de prisões/apreensões por roubo, 43,96% foram determinadas por atos infracionais cometidos por menores. Quanto à pesquisa de opinião pública, realizada em setembro e outubro de 2012, predominou-se o seguinte entendimento: a maioria dos entrevistados é favorável à redução da maioridade penal (91%). Ademais, no entendimento majoritário, atualmente há punição para adolescentes, mas ela deveria ser mais rigorosa (48%) ou simplesmente não há punição (47%). Não obstante, um estudo feito pelo Unicef (2011) revela que 48% das crianças e 38% dos adolescentes brasileiros vivem em condição de pobreza. Nesse ínterim, percebemos que o Estado peca ao deixar de cumprir seu papel de garantidor de meios para o desenvolvimento (econômico, social e cultural) de crianças e adolescentes. A omissão estatal não justifica os atos infracionais, mas também não pode ser menosprezada ao se buscar uma análise da situação. **Conclusão:** Pelo exposto, em que pese o resultado da pesquisa de opinião pública, entendemos que a redução da maioridade penal seria temerária, pois não solucionaria o problema da violência praticada por menores, que tem outros fatores causadores. A diminuição não exerceria a tutela preventiva com excelência, tampouco a tutela repressiva adequada.

Palavras-chave: Direito penal brasileiro. Maioridade penal. Menor infrator.